



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

O certame está instaurado na modalidade “**Tomada de preços**”, com julgamento pelo “**Tipo Empreitada Indireta pelo Menor Preço global**”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
Tel: (+00) 32.3272.0521, Telefax: (+00) 32.3272.0511
Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90 Centro, Simão Pereira – MG ,CEP 36.125.000

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 04 de maio de 2021
Horário: 14:00 h

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, com fornecimento de mão de obra, materiais , equipamentos , Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



de Execução de Perfuração e Outorga de uso junto ao IGAM e da análise da água em

conformidade com as normas e regulamentações atuais e vigentes por conta da contratada, conforme projeto básico no anexo I deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Obras.

1.1- A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo portanto necessária a discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra, por meio de relatório de perfuração.

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se listada e quantificada no **ANEXO 1 – Projeto Básico** deste instrumento.

1.3 - Os Serviços deverão ser executados com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico devidamente aprovado pela autoridade e se constitui em parte integrante do presente Edital.

1.4 - No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, tais como remuneração e encargos de toda a sua equipe técnica, despesas com o deslocamento do corpo técnico, hospedagem e alimentação.

1.5- O regime de execução será o de **empreitada indireta por menor Preço Global**.

A Licença de Execução junto ao IGAM, A Outorga de Uso junto ao IGAM e a Análise da água em conformidade com as normas e regulamentações atuais e vigentes, correrão por conta da Contratada, devendo a Licença de Execução junto ao IGAM ser apresentada ao Fiscal do Contrato antes de iniciar os trabalhos de Perfuração. Será feita a retenção de 10% do contrato visando a apresentação da Outorga de Uso junto ao IGAM, sendo pagos após esta apresentação.

1.6- **É recomendável a realização de uma VISITA TÉCNICA ao local onde será realizado a perfuração do poço**

1.6.1 A visita poderá ser realizada até o segundo dia anterior à abertura dos envelopes; nos dias úteis, das 8 às 16 horas podendo ser agendada se assim entender melhor, através do telefone (32) 3272-0521; onde a Prefeitura colocará a disposição um **servidor para acompanhar o interessado(a) na visita técnica (Sr. Claudinei Thomaz de Souza - Secretário de Obras).**

1.6.2 Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido por servidor designado, comprovando que foi realizada a referida vistoria. (ANEXO 7)

1.6.3 A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação,** comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

Para tanto, deve observar o modelo de Declaração Própria constante do ANEXO 17 do Edital.

1.7 O Atestado de Vistoria (ANEXO 7) ou a Declaração Própria que não deseja realizar a visita técnica (ANEXO 17) deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

1.8 O regime de execução será o de empreitada indireta por preço global.

1.9 A empresa **contratada** deverá providenciar, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO** o registro dos serviços de perfuração do poço artesiano no **CREA ou CAU** e no **CEI** (Cadastro de Empreendimento Individual) do **INSS**, ou no que couber o objeto e a Autorização para perfuração junto ao IGAM e posteriormente a ORTOGA do uso da água.

1.10 A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

1.11 A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG, entidade que promove a presente licitação.

2.2 - PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE - Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de servidores do **MUNICÍPIO** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 - CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 - ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do **MUNICÍPIO**.

2.7 - FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

3.2 - Obriga-se também a iniciar os serviços nos 5 (cinco) dias subsequentes às datas de emissão das Ordens de Serviços, que serão emitidas dentro da programação de obras desta Prefeitura, ainda no ano de 2021.

3.3 - A **CONTRATADA** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



3.4 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** por intermédio do **SECRETÁRIO DE OBRAS – SR CLAUDINEI THOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF: **052.837.566-02**, podendo ainda contar com o apoio do Engenheiro Contratado pelo Município o Sr. Edison Grizende Coimbra, especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecida não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegação fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 – A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidade, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do Contrato inicia-se com a sua assinatura e termina com a extinção/finalização do serviço contratado, ou seja, fica restrita ao término da obra, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.

5.2. O prazo para execução da obra de perfuração do poço artesiano é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I).

5.2.1. O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da ordem de serviços, que será emitida dentro da programação de obras desta Prefeitura.

5.2.2. Ao receber a ordem de serviços, a contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), protocolando uma via na Secretaria Municipal de Obras, até 1 (um) dia antes ao início da obra.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as Micros Empresas /Empresas de Pequeno Porte – EPP e as MEI- Micro Empreendedor Individual cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação e ainda satisfaçam todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e estejam cadastradas no Município de Simão Pereira – MG.

6.2 - As empresas poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada no ANEXO 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

6.6 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA** ou os membros da Comissão da Licitação.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Cadastramento, emitida pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, válida na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). **ANEXO 3.**

III - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do **ANEXO 4** deste instrumento. Deverá apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial que comprova a condição de ME/EPP, com data não superior à 60 (sessenta) dias.

IV – Declaração de Visita, conforme modelo do **ANEXO 7** OU Declaração própria que não realizou a visita técnica **ANEXO 17**

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 – Da Justificativa para a orientação de realização de **Visita Técnica**:

7.5.1 – A orientação para que seja realizada visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de familiarização com a presente condição local e acessos, de forma a verificar tipicidades que poderão influenciar na formulação da proposta de preços do interessado, é recomendável que a empresa considere a situação atual do local para que possa avaliar plenamente os riscos e o local do terreno que poderá considerar ao apresentar sua proposta de preços.

7.5.2 – Ao vistoriar o local de execução do objeto, a empresa interessada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



considerar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais.

7.5.3 – Não será admitido ao Contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execuções dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

7.5.4 – O Representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

7.5.5 – Além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante, a exigência de visita técnica neste caso visa também dar maior segurança à Administração, uma vez que atenua o risco da ocorrência de extinção precoce do contrato, ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de que não conhecia todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto. Assim, o objetivo da orientação supra é evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas), e/ou técnica (durante a execução do contrato). Sobre o assunto, o **Tribunal de Contas da União**, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais”.

7.6 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope com o título:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
DOCUMENTAÇÃO

7.7 - O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.8 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

7.9 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante, inclusive a proposta referida no item 7.10 deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada a procuração conforme modelo do **ANEXO 10**.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

8.2 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.3 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta será apresentada em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo:

- a) O preço global, conforme detalhamento dos serviços, do modelo do **ANEXO 1**.
- b) Cronograma físico financeiro conforme modelo do **ANEXO 9**.

9.2 - O cronograma físico deverá detalhar os itens especificados no modelo, e será elaborado para execução no prazo de **60 (sessenta) dias**. O Cronograma financeiro será calculado à partir dos preços unitários apresentados nas propostas e compatível com o cronograma físico proposto. **O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DO CRONOGRAMA, PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO CONTRATADO.**

9.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.5 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



cláusulas estabelecidas no edital, ao qual me submeto integralmente e irretratavelmente.

9.6 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

9.7 - O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, etc.

9.8 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **empreitada indireta pelo menor preço global**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas **desclassificando** as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto;
- d) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- e) contenham divergência de números, dados ou valores;
- f) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- g) forem ilegíveis;
- h) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- i) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- j) preenchidas a lápis;
- k) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 - Preços de referência Global: **R\$ 80.630,66 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)** para a Obra de Engenharia para a perfuração do poço artesianos tubular profundo com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos (necessários e pertinentes para execução da perfuração do poço Artesiano) e a Licença de Execução- Perfuração e Outorgas de uso junto ao IGAM e Análise da água conforme Portaria 2292 por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



10.5.1 - Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela da PLANILHA COPASA MARÇO 2021, SINAPI MARÇO 2021 E SETOP JANEIRO 2021, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil, Edison Grizende Coimbra, CREA 73046/D-MG.

10.6 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas as propostas por ele apresentadas serão desclassificadas independentes dos preços ofertados.

10.7 – Durante o julgamento a Comissão de Licitação irá conferir as operações matemáticas existentes em todas as propostas e, se constatando erros ou enganos, procederá às respectivas correções.

10.7.1 – Preços diferentes para mesmo serviço serão corrigidos adotando-se o menor valor.

10.7.2 – Nas dúvidas entre preços unitários e globais prevalecerão os primeiros e entre algarismos e por extenso prevalecerá os últimos.

10.8 – A Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global (total apresentado e/ou corrigido pela Comissão), e classificará as demais na ordem crescente dos valores totais ofertados ou corrigidos.

10.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93 exceto se envolver ME ou EPP, que seguirá a regra estabelecidas nos itens 13.8 a 13.12.

10.10 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: Horário: das 13:00 às 16:00 nos dias úteis.

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 – O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do Município todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.



12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandado,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - No caso de procuradores, estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO 10**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na **alínea c do item 12.1** o portador da proposta poderá assistir a sessão pública porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação a distância.

12.8 - A Município não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou por seus extravios antes do seu recebimento.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação.

13.3.1 - Observar que mesmo inabilitada as ME e EPP, por disposição do art. 42 da Lei Complementar 123 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual e a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, os participantes presidente na sessão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



presidente solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostos.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com **parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93**, exceto quando houver empates com a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

13.8 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na **Lei Complementar 123/2006**, art. 44, parágrafo 1º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocados as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

13.14 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no **item 13.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 - Os critérios de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados .

13.18 - Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas.

14.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, os licitantes terão o prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Simão Pereira e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Simão Pereira ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste instrumento não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO 2** deste instrumento.

15.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;



d) Especificações dos serviços a executar.

15.3 Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por parte da contratante.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - O preço é fixo e reajustável por todo o prazo contratual, acompanhando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais conforme art. 40 inciso XI da lei 8.666/93.

17 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS

17.1 – Os serviços serão remunerados de acordo com o cronograma financeiro.

17.2 – O pagamento está condicionado a execução física do objeto de acordo com o estabelecido no cronograma físico proposto pelo adjudicatário e/ou retificado pela prefeitura, sendo condição de pagamento a liberação do FISCAL da Obra designado pela Prefeitura atestando que os trabalhos estão sendo conduzidos de forma perfeita, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital.

17.2.1 - A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo portanto necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

17.3 – Na data de vencimento da parcela única será providenciada a medição acumulada dos serviços realizados.

17.4 - Os serviços realizados no período serão pago de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, limitadas ao valor da parcela, apuradas através de medições/aferições , que, obrigatoriamente, acompanhará a respectiva Nota Fiscal.

17.5 - Após apresentado o documento de cobrança pelo adjudicatário, o **MUNICÍPIO** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento.

17.6 – As medições serão registradas no documento intitulado “**Boletins de Medições**” que será assinado conjuntamente pelo representante da empresa e pelo fiscal do Município e, obrigatoriamente, deverá acompanhar o documento fiscal de cobrança a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

17.7 – Realização de serviços adicionais ou acréscimos de quantidades estabelecidas, somente serão executadas depois de autorizadas e formalizadas através de **Termo Aditivo** do **CONTRATO** que vier a ser celebrado.

17.8 – O pagamento dos serviços somente será realizado após a **inscrição da obra no INSS e no CREA OU CAU**, e também pela apresentação, pela contratada, dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



de Débitos relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

b) Guias de recolhimento do INSS referente a folha de empregado da obra.

c) GFIP e Guia de Recolhimento dos empregados locados na obra/serviço, referentes ao mês da execução dos serviços relacionados na medição

c) Boletim de Medição.

17.9 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será sustado o pagamento pendente de quitação.

17.10 O Termo de Recebimento Provisório será emitido quando da entrega de todos os projetos e o Termo Definitivo será emitido 30(trinta) dias após o recebimento provisórios dos serviços desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de **2021** escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0047 00.01.00 TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93 republicada no DOU de 06/07/94.

19.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

19.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

19.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

19.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

19.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1. Se o projeto básico/planilha orçamentária/cronograma (materiais, serviços, quantitativos, preços e outros), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

20.2 Fica entendido que o Termo de Referência/Projeto Básico, as especificações técnicas, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração das especificações dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante, sem custo para a mesma.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes **estão elencadas /Projeto Básico - Anexo I e no item 9 da Minuta do Contrato**

22. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

22.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, com estrita obediência ao /Projeto Básico - Anexo I, no Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como



às prescrições e exigências das especificações da Contratante e no Contrato a ser firmado, **devendo ser observadas as informações e condições previstas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

23.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93

24- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

24.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.,

24.1.1 Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

25.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

25.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

26 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1 – A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

26.2 – Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

26.3 – É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.

26.4 – A Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



26.5 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Matias Barbosa, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

26.6 – Será facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

26.7 – Todas as decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

26.8. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.9 – O resultado da presente licitação estará disponível também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

26.10 – O objeto desta Licitação poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

26.11 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

26.12 – Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (32)3272-0521.

26.13 – O aviso da Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal -www.simaopereira.mg.gov.br e a Cópia do Edital completo na seção de Licitações do Município de Simão Pereira, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro - Simão Pereira – MG – CEP 36.123-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

26.14 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93.

26.16 – As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no quadro de avisos da prefeitura.

26.17 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da **Comarca de Matias Barbosa/MG**.

26.18 – São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo 1	Projeto Básico Detalhamento do Objeto e valor total estimado
Anexo 2	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo 3	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Inexistência de Fato Superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Anexo 4	Modelo de Declaração para as ME ou EPP
Anexo 5	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 6	Relação dos Documentos para Cadastro
Anexo 7	Declaração de Visita Técnica
Anexo 8	Termo de desistência de recurso (facultativo)
Anexo 9	Modelo de Cronograma Físico Financeiro
Anexo 10	Modelo de Procuração / Credenciamento
Anexo 11	Memorial descritivo da obra
Anexo 12	Memorial do Cálculo
Anexo 13	Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico
Anexo 14	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo 15	Declaração de Adequação do Canteiro de Obras
Anexo 16	Declaração de Responsabilidade Ambiental
Anexo 17	Modelo de declaração própria que não realizou a visita técnica
Anexo 18	Orientações Gerais para evitarmos a propagação do COVID-19

Simão Pereira, 19 de abril de 2021.

Guido Gouvêa Cunha
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO 1
PROJETO BÁSICO**

DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

FONTE: SINAPI – COPASA – SETOP

1 OBJETO

O presente objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, Licença de Execução da Perfuração e Outorga de uso junto ao IGAM e Análise da água em conformidades com as normas e regulamentações atuais e vigentes, por conta da contratada, conforme projeto básico no anexo I deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Obras.

2. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

2.1. O prazo para início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

2.1.1 A Contratada antes de iniciar a obra de perfuração deverá ter o registro de autorização junto ao IGAM

2.1.2 A Contratada deverá instalar uma Placa de identificação de obras nas dimensões exigíveis e de praxe para o objeto.

2.1.3. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via a ser apresentada a Secretaria de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

2.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no **ANEXO 9**.

3. JUSTIFICATIVA

Este projeto se faz necessário por tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população do município Simão Pereira-MG, uma vez que este local não são providos dos serviços de nenhuma concessionária pelo abastecimento de água. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública do Município e seus Distritos quanto ao abastecimento de forma segura e contínua.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para acompanhamento e fiscalização, designando previamente um servidor responsável, da Secretaria de Obras, SR CLAUDINEI THOMAZ DE SOUZA, inscrito no CPF: 052.837.566-02 e poderá ainda contar com apoio do SR EDISON GRIZENDE COIMBRA- Engenheiro Civil CREA 73046/D, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente.

6.1.1 - Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação.

6.2 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 13**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

6.2.1 - Comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra (1 (um) Geólogo ou 1 (um) Engenheiro de Minas) detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.2 - Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

6.3.1 - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(a) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

6.4 - Declaração de responsabilidade técnica nos termos do **ANEXO 14**.

6.4.1. Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, conforme **ANEXO 14**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.4.2. Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme **ANEXO 14**

7. DO LICENCIAMENTO DA OBRA

7.1. Antes de iniciar, a contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra e a Autorização da execução junto ao IGAM, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

7.2. As obras serão dirigidas por profissional habilitado devidamente inscrito no conselho de classe.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COPASA/SETOP/SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização			
Origem dos recursos: Recursos próprios		COORDENADA GEOGRÁFICAS=21°57'57.28"S ; 43°18'31.85"O	
Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG		ISS 3,00%	Data: 14/04/2021
PLANILHA DE REFERENCIA: PLANILHA COPASA MARÇO 2021, SINAPI MARÇO 2021 E SETOP JANEIRO 2021		BDI = 26,39%	

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e

LEI Nº13.161 DE 31/08/15) TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Itens			Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central			AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia			SG	0,28%	0,28%	0,49%	0,75%
Risco			R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras			DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro			L	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)			CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)			ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)			CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)			BDI PAD	22,87%	20,76%	24,18%	26,44 %
BDI COM desoneração			BDI DES	26,39%			
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS					PREÇO		TOTAL
Item	CODIGO	Especificação	Quant.	Unidade	UNITÁRIO C/BDI	UNITÁRIO C/BDI	PARCIAL
1.0.0		POÇO ARTESIANO					
1.1.0		PLACA E REGULARIZAÇÃO ABIENTAL					
1.1.1	ED-16660 (SETOP)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPALVANIZA DA#26, ESP. 0,45MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PV DUAS (2) DEMÃOS	2,40	m²	R\$ 184,07	R\$ 232,64	R\$ 558,34
1.1.2	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	un.	R\$ 184,21	R\$ 232,82	R\$ 232,82
1.1.3	IGAM	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE	1,00	un.	R\$ 1.356,74	R\$ 1.714,76	R\$ 1.714,76
		sub total deste item					R\$ 2.505,93
1.2.0		MOBILIZAÇÃO					
1.2.1	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	32,80	KM	R\$ 15,96	R\$ 20,17	R\$ 661,63
1.2.2	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇO PROFUNDO , COM COMPRESSOR	32,80	KM	R\$ 3,91	R\$ 4,94	R\$ 162,09
		sub total deste item					R\$ 823,72
1.3.0		PERFURAÇÕES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



1.3.2	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8,1/2"	12,00	m	R\$ 160,41	R\$ 202,74	R\$ 2.432,88
1.3.3	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	188,00	m	R\$ 141,95	R\$ 179,41	R\$ 33.728,82
		sub total deste item					R\$ 36.161,70
1.4.0		REVESTIMENTO					
1.4.1	65001097 (COPASA)	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	12,00	m	R\$ 64,14	R\$ 81,07	R\$ 972,79
1.4.2	7695 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M (NBR 5580)	12,00	m	R\$ 225,47	R\$ 284,97	R\$ 3.419,62
		sub total deste item					R\$ 4.392,41
1.5.0		LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFECÇÃO					
1.5.1	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	4,00	KG	R\$ 23,09	R\$ 29,18	R\$ 116,73
1.5.2	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	2,00	M3	R\$ 157,04	R\$ 198,48	R\$ 396,96
1.5.3	65001103 (COPASA)	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	M	R\$ 41,89	R\$ 52,94	R\$ 211,78
1.5.4	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	12,00	m	R\$ 22,32	R\$ 28,21	R\$ 338,52
1.5.5	65001106 (COPASA)	DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN	R\$ 35,26	R\$ 44,56	R\$ 44,56
1.5.6	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	1,00	UN	R\$ 374,03	R\$ 472,73	R\$ 472,73
1.5.7	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	1,00	UN	R\$ 129,79	R\$ 164,04	R\$ 164,04
1.5.8	65001111 (COPASA)	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	24,00	Hora	R\$ 112,35	R\$ 142,00	R\$ 3.407,94
1.5.9	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	85,00	m	R\$ 6,23	R\$ 7,87	R\$ 669,29
		sub total deste item					R\$ 5.822,56
1.6.0		BARRILHETE/ BOMBA					
1.6.1	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	1,00	un.	R\$ 650,73	R\$ 822,45	R\$ 822,45
1.6.2	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	1,00	un.	R\$ 60,15	R\$ 76,02	R\$ 76,02
1.6.3	21012 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	85,00	m	R\$ 41,82	R\$ 52,86	R\$ 4.492,74
1.6.4	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	85,00	m	R\$ 24,64	R\$ 31,14	R\$ 2.647,08
1.6.5	9867 (SINAPI)	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	87,00	m	R\$ 3,17	R\$ 4,01	R\$ 348,57
1.6.6	750(SINAPI)	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	1,00	un.	R\$ 7.104,60	R\$ 8.979,40	R\$ 8.979,40
1.6.7	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/-(COMPLETO COM VALVULAS E VENTOSA)	1,00	un.	R\$ 1.751,54	R\$ 2.213,75	R\$ 2.213,75
1.6.8	91929(SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	178,00	m	R\$ 6,97	R\$ 8,81	R\$ 1.568,05
		sub total deste item					R\$ 21.148,06
		TOTAL POÇO ARTESIANO					R\$ 70.854,37
2.0.0		URBANIZAÇÃO					
2.0.1	83446 (SINAPI)	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	1,00	un.	R\$ 134,20	R\$ 169,61	R\$ 169,61
2.0.2	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	6,00	m	R\$ 2,09	R\$ 2,64	R\$ 15,85
2.0.3	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVEELETRODUTO	3,00	m	R\$ 10,17	R\$ 12,85	R\$ 38,56
2.0.4	39246 (SINAPI)	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	3,00	m	R\$ 3,44	R\$ 4,35	R\$ 13,04
2.0.5	91928 (SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	m	R\$ 6,08	R\$ 7,68	R\$ 92,21
2.0.6	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	1,00	un.	R\$ 1.145,67	R\$ 1.448,00	R\$ 1.448,00
2.0.7	ELE-CXS-225 (SETOP)	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 55 X 60 X 25 CM, LVP. M. IN. 200A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3	1,00	un.	R\$ 221,30	R\$ 279,70	R\$ 279,70
2.0.8	ELE-PAD-005 (SETOP)	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA,TRIFÁSICO	1,00	un.	R\$ 1.127,21	R\$ 1.424,66	R\$ 1.424,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



2.0.9	65001660 (COPASA)	QUADRO DE COMANDO - INSTALACAO EM MURETA PADRAO CEMIG	1,00	un.	R\$ 246,30	R\$ 311,30	R\$ 311,30
2.0.10	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDUR)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	1,00	un.	R\$ 853,05	R\$ 1.078,16	R\$ 1.078,16
2.0.12	101190(SINAPI)	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	11,00	m	R\$ 45,34	R\$ 57,30	R\$ 630,35
2.0.13	7167(SINAPI)	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG),MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	22,00	m²	R\$ 27,89	R\$ 35,25	R\$ 775,50
2.0.14	65000080(COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	1,00	un.	R\$ 1.847,48	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00
2.0.15	URB-MFC-015 (SETOP)	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN- LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA	12,00	m	R\$ 76,77	R\$ 97,03	R\$ 1.164,34
		sub total deste item					R\$ 9.776,28
		TOTAL					R\$ 80.630,66

9. PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização

Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

Data: 14/04/2020

Origem dos recursos: Recursos propios

ITEM	SERVIÇOS A EXECUTAR										
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS	PESO	MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
	DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	%	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
POÇO ARTESIANO											
1	PLACA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 2.505,93	3,11%	100,00%	100%		100%		100%		100%
2	MOBILIZAÇÃO	R\$ 823,72	1,02%	100,00%	100%		100%		100%		100%
3	PERFURAÇÕES	R\$36.161,70	44,85%	100,00%	100%		100%		100%		100%
4	REVESTIMENTO	R\$ 4.392,41	5,45%	100,00%	100%		100%		100%		100%
5	LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFEÇÃO	R\$ 5.822,56	7,22%	100,00%	100%		100%		100%		100%
6	BARRILHETE/ BOMBA	R\$21.148,06	26,23%	100,00%	100%		100%		100%		100%
URBANIZAÇÃO											
2.0.0	URBANIZAÇÃO	R\$ 9.776,28	12,12%		0%	100%	100%		100%		100%
TOTAL EM PERCENTUAL			100,00%		87,88%	12,125%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL EM REAIS		R\$ 80.630,66		R\$ 70.854,37		R\$ 9.776,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 2

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2021			
CONTRATANTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG			
Logradouro: Rua Dr. Duarte de Abreu		Nº 90	Bairro: Centro
Cidade: Simão Pereira	UF: MG	CEP: 36.125.000	Tel: 32.3272.0500
CNPJ: 18.338.293/0001-87		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE			
Nome: Davis Carvalho Pimenta			
Cargo: Prefeito Municipal			
Identidade: MG12983276			
CPF: 056.250.876-79			
CONTRATADA			
Npme:			
Endereço:		N	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à tomada de preços n.º **002/2021** ao qual se vincula, regido pela lei 8666/93 de 21/06/93, republicada no diário oficial da união de 08/07/94, a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a prestar os serviços de engenharia para a perfuração de poço artesiano tubular profundo os serviços abaixo descritos, de acordo com as condições estabelecidas na **requisição n. 040/2021** e seus anexos e em sua proposta, documentos estes que integram este termo como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento licitação é selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL** mediante o detalhamento e preços unitários e totais a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO
PEREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização

Origem dos recursos: Recursos próprios

COORDENADA GEOGRÁFICAS=21°57'57.28"S ; 43°18'31.85"O

Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

ISS 3,00%

Data: 14/04/2021

PLANILHA DE REFERENCIA: PLANILHA COPASA MARÇO 2021 , SINAPI MARÇO 2021 E SETOP JANEIRO 2021

BDI = 26,39%

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e

LEI Nº13 .161 DE 31/08/15) TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,87%	20,76%	24,18%	26,44%

BDI COM desoneração

**BDI
DES**

26,39%

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS					PREÇO		TOTAL
Item	CODIGO	Especificação	Quant.	Unidade	UNITÁRIO C/BDI	UNITÁRIO C/BDI	PARCIAL
1.0.0		POÇO ARTESIANO					
1.1.0		PLACA E REGULARIZAÇÃO ABIENTAL					
1.1.1	ED-16660 (SETOP)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, PLOTADA COM DESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, E MESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE E MEUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2,40	m²			
1.1.2	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	un.			
1.1.3	IGAM	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE	1,00	un.			
		sub total deste item					
1.2.0		MOBILIZAÇÃO					
1.2.1	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	32,80	KM			
1.2.2	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	32,80	KM			
		sub total deste item					
1.3.0		PERFURAÇÕES					
1.3.2	65001090 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 8.1/2"	12,00	m			
1.3.3	65001093 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 6"	188,00	m			
		sub total deste item					
1.4.0		REVESTIMENTO					
1.4.1	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL	12,00	m			
1.4.2	7695 (SINAPI)	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M (NBR 5580)	12,00	m			
		sub total deste item					
1.5.0		LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFECÇÃO					
1.5.1	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	4,00	KG			
1.5.2	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	2,00	M3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



1.5.3	65001103 (COPASA)	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	M			
1.5.4	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	12,00	m			
1.5.5	65001106 (COPASA)	DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN			
1.5.6	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	1,00	UN			
1.5.7	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	1,00	UN			
1.5.8	65001111 (COPASA)	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	24,00	Hora			
1.5.9	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	85,00	m			
		sub total deste item					
1.6.0		BARRILHETE/ BOMBA					
1.6.1	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	1,00	un.			
1.6.2	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	1,00	un.			
1.6.3	21012 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	85,00	m			
1.6.4	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	85,00	m			
1.6.5	9867 (SINAPI)	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	87,00	m			
1.6.6	750(SINAPI)	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	1,00	un.			
1.6.7	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/- (COMPLETO COM VALVULAS E VENTOSA)	1,00	un.			
1.6.8	91929(SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	178,00	m			
		sub total deste item					
		TOTAL POÇO ARTESIANO					
2.0.0		URBANIZAÇÃO					
2.0.1	83446 (SINAPI)	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	1,00	un.			
2.0.2	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	6,00	m			
2.0.3	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVEELETRODUTO	3,00	m			
2.0.4	39246 (SINAPI)	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	3,00	m			
2.0.5	91928 (SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	12,00	m			
2.0.6	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	1,00	un.			
2.0.7	ELE-CXS-225 (SETOP)	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 55 X 60 X 25 CM, LVP. M. IN. 200A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3	1,00	un.			
2.0.8	ELE-PAD-005 (SETOP)	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA,TRIFÁSICO	1,00	un.			
2.0.9	65001660 (COPASA)	QUADRO DE COMANDO - INSTALACAO EM MURETA PADRAO CEMIG	1,00	un.			
2.0.10	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	1,00	un.			
2.0.12	101190(SINAPI)	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_05/2020	11,00	m			
2.0.13	7167(SINAPI)	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG),MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	22,00	m²			
2.0.14	65000080(COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	1,00	un.			
2.0.15	URB-MFC-015 (SETOP)	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN- LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVACAO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA	12,00	m			
		sub total deste item					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



		TOTAL	
--	--	-------	--

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos:

Proposta da **CONTRADA**

Requisição n.º 040/2021 e seus anexos.

Edital referente à **Tomada de Preços n.º 002/2021**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$.....

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão remunerados de acordo com o cronograma financeiro.

4.2 – O pagamento está condicionado a execução física do objeto de acordo com o estabelecido no cronograma físico proposto pelo adjudicatário e/ou retificado pela prefeitura, sendo condição de pagamento a liberação do FISCAL da Obra designado pela Prefeitura atestando que os trabalhos estão sendo conduzidos de forma perfeita, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital.

4.2.1 - A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo portanto necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

4.3 – Na data de vencimento da parcela única será providenciada a medição acumulada dos serviços realizados.

4.4 - Os serviços realizados no período serão pago de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, limitadas ao valor da parcela, apuradas através de medições/aferições, que, obrigatoriamente, acompanhará a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - Após apresentado o documento de cobrança pelo adjudicatário, o **MUNICÍPIO** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento.

4.6 – As medições serão registradas no documento intitulado **“Boletins de Medições”** que será assinado conjuntamente pelo representante da empresa e pelo fiscal do Município e, obrigatoriamente, deverá acompanhar o documento fiscal de cobrança a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

4.7 – Realização de serviços adicionais ou acréscimos de quantidades estabelecidas, somente serão executadas depois de autorizadas e formalizadas através de **Termo Aditivo** do **CONTRATO** que vier a ser celebrado.

4.8 – O pagamento dos serviços somente será realizado após a **inscrição da obra no INSS e no CREA OU CAU**, e também pela apresentação, pela contratada, dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

b) Guias de recolhimento do INSS referente a folha de empregado da obra.

c) GFIP e Guia de Recolhimento dos empregados locados na obra/serviço, referentes ao mês da execução dos serviços relacionados na medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



d) Boletim de Medição.

- 4.9 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susado o pagamento pendente de quitação.
- 4.10 O Termo de Recebimento Provisório será emitido quando da entrega de todos os projetos e o Termo Definitivo será emitido 30(trinta) dias após o recebimento provisórios dos serviços desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de **2021** escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0047 00.01.00 TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo para realização da obra será de 2 (dois) meses ou 60(sessenta) dias contado da data de emissão da Ordem de serviços autorizando o início dos serviços que se dará após a obtenção da autorização para perfuração junto ao IGAM.

6.2 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2021

6.3 - O Havendo acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo; o prazo contratual poderá ser prorrogado segundo ditames do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obras, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital do Pregão são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

8.1.2 Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente do Pregão conforme determina a Legislação em vigor;

8.1.3 Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

8.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.1.6 Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

- 8.1.7 Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- 8.1.8 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 8.1.9 Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- 8.1.10 Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- 8.1.11 Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- 8.1.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- 8.1.13 A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 8.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.15 Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- 8.1.16 Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- 8.1.17 Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- 8.1.18 Apresentar os responsáveis técnicos, quais sejam: Geólogo ou Engenheiro de Minas.
- 8.1.19 Os responsáveis técnicos deverão apresentar o relatório, referente à execução do serviço e a destinação dos dejetos.
- 8.1.20 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- 8.1.21 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.22 Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.1.23 Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.
- 8.1.24 Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- 8.1.25 Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.26 Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

9.2 - efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

9.3 - atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

10.1 A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

11.1 Se o projeto básico/planilha orçamentária/cronograma (materiais, serviços, quantitativos, preços e outros), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

11.2 Fica entendido que o Termo de Referência/Projeto Básico, as especificações técnicas, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.3 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração das especificações dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante, sem custo para a mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

12.1 Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

12.2 Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - a fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

13.1.1 – Estão nomeados como Fiscal e Gestor deste contrato Sr. Claudinei Thomaz de Souza-Secretário de Obras e este poderá pedir o apoio do Engenheiro Civil Sr Edison Grizende Coimbra que presta serviços nesta Prefeitura;

13.2 - a fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

13.3 - qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - a fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

13.5 - a atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



14.1 - no caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

14.2 - **multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei 8666/93, republicada no dou de 06/07/94.

14.3 - **multa indenizatória** - o inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da contratada, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo igpm, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

14.4 - **multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela contratante, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a contratante cobrará da contratada multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

14.5 - **multas por outras infrações contratuais** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela contratada qualquer de suas cláusulas, poderá a contratante, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da contratada multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

14.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas

14.7 - as multas aplicadas serão pagas pela contratada, diretamente na tesouraria da contratante, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, à custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

14.8 - a multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à contratada é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da contratante, a rescisão do contrato.

14.9 - outras sanções - por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à contratada às seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

15.1 - as partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

15.2 - a parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

15.3 - cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1 Da Vinculação Contratual Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 040/2021, que lhe deu causa, com esteio na Tomada de Preços nº 002/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 Da Publicação O extrato deste contrato será publicado no Diário da AMM ou no sitio da Prefeitura Municipal de Simão Pereira , por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - o presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8666/93.

18.2 - a rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

18.3 - em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 80 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - a contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

19.2 - ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

19.3 - o não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1 - fica eleito o foro da cidade de MATIAS BARBOSA, estado de minas gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

LOCAL: Simão Pereira

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



SIGNATÁRIOS	
PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
Assinatura	Assinatura
Nome David Carvalho Pimenta	Nome:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
EMPREITADA INDIRETA – MENOR PREÇO GLOBAL

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.6 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

V.7 – DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.

V.8 - DECLARAÇÃO DE QUE GARANTE A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS, BEM COMO A ENTREGA DOS MESMOS NO PRAZO E NA QUANTIDADE ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 69 C/C ART. 73, II, B, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E TAMBÉM DEVERÁ SUBSTITUÍ-LOS DE IMEDIATO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SIMÃO PEREIRA-MG

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().¹

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. Lei n.º 8.666/93).

¹ Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que **TEREMOS DISPONIBILIDADE**, caso venhamos a vencer o certame do fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) no prazo determinado, conforme contido no Anexo ou nas demais peças deste Edital.

Local e data.

Assinatura/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ _____
com sede à _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar a qualificação:
cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
_____, (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens
legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta
pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 5

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			

Para execução das obras de Engenharia para a Perfuração do Poço Artesiano Tubular Profundo no para o seguinte **Local**: Rua Nialva Caruso Lins, nº23, Fazenda Miragem, Bairro Balança, Simão pereira MG, conforme projetos e especificações descritas no **Edital** relativo a **Tomada de Preços nº 002/2021** ofertamos os seguintes preços unitários e globais:

PRFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização			
Origem dos recursos: Recursos próprios		COORDENADA GEOGRÁFICAS=21°57'57.28"S ; 43°18'31.85"O	
Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG		ISS 3,00%	Data: 14/04/2021
PLANILHA DE REFERENCIA: PLANILHA COPASA MARÇO 2021 , SINAPI MARÇO 2021 E SETOP JANEIRO 2021		BDI =	26,39%

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e

LEI Nº13 .161 DE 31/08/15) TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Itens		Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central		AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia		SG	0,28%	0,28%	0,49%	0,75%
Risco		R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras		DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro		L	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	22,87%	20,76%	24,18%	26,44 %
BDI COM desoneração		BDI DES	26,39%			
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS				PREÇO		TOTAL
Item	CODIGO	Especificação	Quant.	Unidade	UNITÁRIO C/BDI	UNITÁRIO C/BDI PARCIAL
1.0.0		POÇO ARTESIANO				
1.1.0		PLACA E REGULARIZAÇÃO ABIENTAL				
1.1.1	ED-16660 (SETOP)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPALVANIZA DA#26, ESP. 0,45MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2,40	m²		
1.1.2	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	un.		
1.1.3	IGAM	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE	1,00	un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



		sub total deste item					
1.2.0		MOBILIZAÇÃO					
1.2.1	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMATICA	32,80	KM			
1.2.2	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DE POCO PROFUNDO , COM COMPRESSOR	32,80	KM			
		sub total deste item					
1.3.0		PERFURAÇÕES					
1.3.2	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	12,00	m			
1.3.3	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	188,00	m			
		sub total deste item					
1.4.0		REVESTIMENTO					
1.4.1	65001097 (COPASA)	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	12,00	m			
1.4.2	7695 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M (NBR 5580)	12,00	m			
		sub total deste item					
1.5.0		LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFECÇÃO					
1.5.1	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	4,00	KG			
1.5.2	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	2,00	M3			
1.5.3	65001103 (COPASA)	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	M			
1.5.4	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	12,00	m			
1.5.5	65001106 (COPASA)	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN			
1.5.6	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	1,00	UN			
1.5.7	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	1,00	UN			
1.5.8	65001111 (COPASA)	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	24,00	Hora			
1.5.9	65001109 (COPASA)	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	85,00	m			
		sub total deste item					
1.6.0		BARRILHETE/ BOMBA					
1.6.1	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2.50 M	1,00	un.			
1.6.2	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	1,00	un.			
1.6.3	21012 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	85,00	m			
1.6.4	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIAMETRO = 1 1/2"	85,00	m			
1.6.5	9867 (SINAPI)	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	87,00	m			
1.6.6	750(SINAPI)	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	1,00	un.			
1.6.7	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/- (COMPLETO COM VALVULAS E VENTOSA)	1,00	un.			
1.6.8	91929(SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	178,00	m			
		sub total deste item					
		TOTAL POÇO ARTESIANO					
2.0.0		URBANIZAÇÃO					
2.0.1	83446 (SINAPI)	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	1,00	un.			
2.0.2	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	6,00	m			
2.0.3	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVEELETRODUTO	3,00	m			
2.0.4	39246 (SINAPI)	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	3,00	m			
2.0.5	91928 (SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



2.0.6	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	1,00	un.			
2.0.7	ELE-CXS-225 (SETOP)	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 55 X 60 X 25 CM, LVP. M. IN. 200A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3	1,00	un.			
2.0.8	ELE-PAD-005 (SETOP)	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA,TRIFÁSICO	1,00	un.			
2.0.9	65001660 (COPASA)	QUADRO DE COMANDO - INSTALACAO EM MURETA PADRAO CEMIG	1,00	un.			
2.0.10	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLORD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	1,00	un.			
2.0.12	101190(SINAPI)	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	11,00	m			
2.0.13	7167(SINAPI)	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG),MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	22,00	m²			
2.0.14	65000080(COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	1,00	un.			
2.0.15	URB-MFC-015 (SETOP)	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	12,00	m			
sub total deste item							
TOTAL							

Nome do Responsável Técnico:

Empresa:

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação)

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ - FAX: _____ E-MAIL: _____

CONTA N° _____ AGÊNCIA N° _____

BANCO _____ REPRESENTANTE: _____

Nome: _____ Identificação: _____

(Carteira de Identidade e CPF Local e data: _____)

ASSINATURA
Representante Legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 6

CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

1 - Para se habilitarem a participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** os interessados deverão se cadastrar no Município de Simão Pereira em **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, ou seja impreterivelmente até o dia 29/04/2021** e, para isso, deverão apresentar os seguintes documentos:

Nota: para os interessados já cadastrados no Município de Simão Pereira, é necessário realizar uma revalidação do cadastro, levando-se em consideração os documentos que porventura estejam vencidos, os que irão vencer até a data da abertura dos envelopes, ou que sofreram alguma modificação em seu teor. Tal revalidação deverá ocorrer no mesmo prazo do item antecedente.

1.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA
	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) Registro comercial, no caso de empresa individual
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (acompanhado da última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	e) cópia da carteira de identidade e CPF, devidamente autenticada em cartório ou trazer o original para ser autenticado no dia do(s) sócio(s) administrador(es).
1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, <u>acompanhada da</u> Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará, <u>acompanhada da</u> Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante; com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	IV – Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativo) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta de Tributos Federais e Relativos ao INSS (de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014), com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
1.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
	I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 90 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	II - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei
	III - Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei
	IV - Demonstração da boa situação financeira da licitante através de planilha (devidamente assinada pelo contador responsável) , onde devem ser demonstrados os seguintes índices:
	a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0
	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	LG = -----
	Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo
	b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0
	Ativo Circulante
	ILC = -----
	Passivo Circulante
	**Os índices contábeis previstos nos itens IV acima são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
	V - A empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
	VI - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



1.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL
	14.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente. 14.1.1 - Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação. 14.2 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO 13, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços: 14.2.1 - Comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra (1 (um) Geólogo ou 1 (um) Engenheiro de Minas) detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos: 14.2.2 - Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica. 14.3.1 - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços. 14.4 - Declaração de responsabilidade técnica nos termos do ANEXO 14. 14.4.1. Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme ANEXO 15 14.4.2 - Declaração de Responsabilidade Ambiental nos termos do ANEXO 16.

2 - Para fins de verificação do cadastramento dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

3 – Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

4 – No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega do pedido de cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



5 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada credenciamento / procuração.

7 - NÃO SERÁ CONCEDIDO CADASTRAMENTO AO INTERESSADO QUE:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados e nas condições solicitadas.
- b) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- c) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- d) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado.
- e) Apresentar documento copiado por fax.
- f) Esteja inativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 7

MODELO

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Secretário de Obras do Município de Simão Pereira, declara para fins do disposto no edital referente a Licitação em referência que a empresa _____ CNPJ _____ com endereço à _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por meio do seu representante Sr. _____ - compareceu a este Município, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados a firma vencedora do referido certame licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Simão Pereira, ____ de _____ de 2021.

CLAUDINEI THOMAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

DECLARO QUE RECEBI DA PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Representante da Empresa

CPF n.º

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 8

TERMO DE DESISTÊNCIA (FACULTATIVO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, no presente ato e na melhor forma de direito, caso habilitada, vem desistir de qualquer recurso cabível relativo à **fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, de acordo com o Art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 9

MODELO CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO
EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO

Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização

Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

Data:

Origem dos recursos: Recursos próprios

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS	PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				ACUM.		ACUM.		ACUM.		ACUM.	
	DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	%	SIMPL.%	%	SIMPL.%	%	SIMPL.%	%	SIMPL.%	%
POÇO ARTESIANO											
1	PLACA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
2	MOBILIZAÇÃO		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
3	PERFURAÇÕES		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
4	REVESTIMENTO		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
5	LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFECÇÃO		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
6	BARRILHETE/ BOMBA		0,00%	100,00%	100%		100%		100%		100%
URBANIZAÇÃO											
2.0.0	URBANIZAÇÃO		0,00%		0%	100%	100%		100%		100%
TOTAL EM PERCENTUAL			0,00%					0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL EM REAIS				R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 10²

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
EMPREITADA INDIRETA – MENOR PREÇO GLOBAL

10 – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, nos representamos passamos a **procuração / credenciamos** o(a) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública da **Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 040/2021**, em especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão de Licitações no que for necessário.

Local e data.

Assinatura do outorgante
Nome do Outorgante
RG:
CPF:

² Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes



ANEXO 11

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Município: SIMÃO PEREIRA MG

Localidade: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

Obra: Obra de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de perfuração, tubulação, bomba de recalque, cavalete completo, sistema de acionamento da bomba, urbanização da área a ser instalado o poço

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares

A empresa fornecerá a placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto auto clavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos.

Obtenção, junto ao IGAM, da licença para perfuração do poço tubular profundo e respectiva outorga de uso do mesmo

Perfuração :

A empresa deverá executar toda parte de perfuração do poço, tanto em material sedimentar quanto em rocha sã e alterada, devendo ser instalado o revestimento de poços tubulares profundos em tubos de aço carbono preto, galvanizado ou inoxidável, incluindo o fornecimento de material.

Limpeza e teste de vazão :

A empresa executará todo procedimento de limpeza e teste de vazão do poço fornecendo inclusive os testes físico químico e bacteriológico da água do poço.

Laje e tampa do poço:

Deverá ser executado pela contratada a laje de proteção do poço com uso de laje em concreto simples, consumo mínimo de cimento de 200 kg/m³, espessura = 20 cm, diâmetro = 2,50 m. fornecerá também tampa de proteção do poço profundo em aço preto liso din2440.

Urbanização:

Será executado toda a urbanização da área necessária a manutenção do poço, tal como cerca com tela, meio fio, muretas, padrões elétricos, caixas e quadros de comando, conforme projeto anexo.

Captação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Poço perfurado pela empresa: Tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ "; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros, conforme projeto) na saída do poço. A empresa fornecerá o conjunto moto bomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, inclusive quadro de comando e proteção de motores; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos. Fornecerá também o clorador de pastilha interligado à tubulação de recalque, conforme projeto.

Recalque:

O município deverá executar a tubulação de recalque levando a água até a caixa d'água.

Reservatório:

A água captada será levada até o reservatório existente nas proximidades.

Outorga: A empresa será responsável pela solicitação da Outorga de uso da água, devendo essa ser obtida junto ao IGAM, de maneira que somente serão concedidos os 10% finais do valor total do contrato após liberação da outorga.

Edison Grizende Coimbra
Eng. Civil CREA (MG) 73046/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 12
MEMORIAL DE CALCULO

PRFEITURA MUNICIPAL
DE SIMÃO PEREIRA

Obra: Execução de perfuração, montagem e instalação de poço artesiano, barrilhete e Urbanização

Origem dos recursos: Recursos propios

Data: 14/04/2021

Local: RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

Item	CODIGO	Especificação	Quantidade Calculo	Quant.	Unidade
1.0.0		POÇO ARTESIANO			
1.1.0		PLACA E REGULARIZAÇÃO ABIENTAL			
1.1.1	ED-16660 (SETOP)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPALVANIZADA # 26, ESP. 0,45MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2*1,20	2,40	m²
1.1.2	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	1,00	un.
1.1.3	IGAM	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE	1,00	1,00	un.
1.2.0		MOBILIZAÇÃO			
1.2.1	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	Distância média de 32,80 km para transporte de equipamentos	32,80	KM
1.2.2	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	Distância média de 32,80 km para transporte de equipamentos	32,80	KM
1.3.0		PERFURAÇÕES			
1.3.2	65001090 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 8.1/2"	Perfuração em aluvião diâmetro de 8.1/2"	12,00	m
1.3.3	65001093 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA Sã - DIÂMETRO DO FURO = 6"	Perfuração em Rocha sã = 130m	188,00	m
1.4.0		REVESTIMENTO			
1.4.1	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL	Comprimento de encamisamento = 30m	12,00	m
1.4.2	7695 (SINAPI)	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M (NBR 5580)	Comprimento de encamisamento = 30m	12,00	m
1.5.0		LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFECÇÃO			
1.5.1	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	Quantidade de produto = 4kg	4,00	KG
1.5.2	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	Volume de brita para filtro = 2m³	2,00	M3
1.5.3	65001103 (COPASA)	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	comprimento de tubulação para pré filtro = 4m	4,00	M
1.5.4	65001101 (COPASA)	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	cimentação de espaço anelar = 12 metros de profundidade	12,00	m
1.5.5	65001106 (COPASA)	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	quantidade de desinfecção = 1 unidade	1,00	UN
1.5.6	65001114 (COPASA)	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	quantidade de análise = i analise	1,00	UN
1.5.7	65001115 (COPASA)	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	quantidade de análise = i analise	1,00	UN
1.5.8	65001111 (COPASA)	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATÉ 360 PCM	Teste de Vazão = 24h	24,00	Hora
1.5.9	65001109 (COPASA)	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	comprimento de tubulação nde teste = 150metros	85,00	m
1.6.0		BARRILHETE/ BOMBA			
1.6.1	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	quantidade de lajes = 1 unidade	1,00	un.
1.6.2	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	Quantidade de tampa = 1 unidade	1,00	un.
1.6.3	21012 (SINAPI)	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Comprimento do tubo = 85metros	85,00	m
1.6.4	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUVA, DIÂMETRO = 1 1/2"	Comprimento do tubo = 85metros	85,00	m
1.6.5	9867 (SINAPI)	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	Comprimento do tubo = 85+2 metros	87,00	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



1.6. 6	750(SINAPI)	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	bombas submersas = 01 unid	1,00	un.
1.6. 7	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/- (COMPLETO COM VALVULAS E VENTOSA)	Barrillete = 01 unid	1,00	un.
1.6. 8	91929(SINAPI)	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Comprimento de cabo = 87*2+2*2	178,00	m
2.0.		URBANIZAÇÃO			
2.0.	83446 (SINAPI)	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Quantidade de caixas	1,00	un.
2.0. 2	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELETRICOS EM ELETRODUTO, DIAMETRO ATE 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	Quantidade de quadros	6,00	m
2.0. 3	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVEELETRODUTO	Quantidade de quadros	3,00	m
2.0. 4	39246 (SINAPI)	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Quantidade de quadros	3,00	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 13

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe: - 1 (um) Geólogo ou 1 (um) Engenheiro de Minas, devidamente registrado no CREA ou CAU, podendo ser o mesmo profissional detentor do atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário; - 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, deverá dar assistência durante todo o período de execução dos serviços; - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: Tomada de Preços N° 002/2021
Processo N° 040/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Simão Pereira, ____/____/2021

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 15
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: Tomada de Preços N° 002/2021
Processo N° 040/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra objeto deste edital.

Nome do município, ____/____/2021

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 16
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: Tomada de Preços N° 002/2021
Processo N° 040/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Temos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência às legislações supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta declaração.

SIMÃO PEREIRA, ____/____/2021

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 17

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PERFURAÇÃO DO POÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA
PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu Representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Tomada de Preços nº 002/2021**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO 18

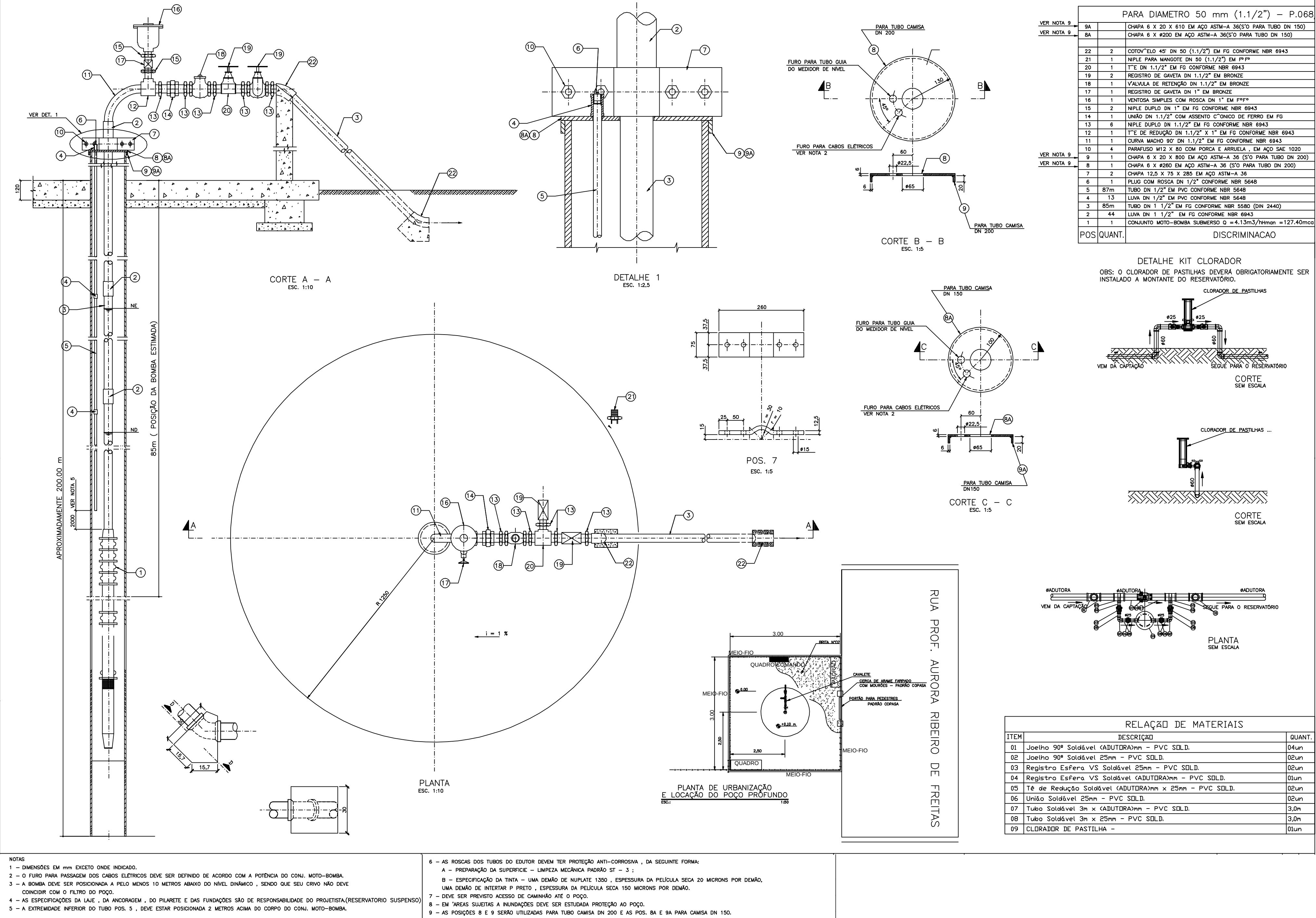
ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 012/2021, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 011/2021, em face do que dispõem os Decretos Municipais nº 1.993/2020, de 18 de março de 2020, e 1.997/2020, de 30 de março de 2020, que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

- 1)** Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;
- 2)** Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;
- 3)** Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;
- 4)** Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;
- 5)** Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes
Pregoeiro Municipal

Guido Gouvêa Cunha
Presidente da Comissão de Licitação



CROQUIS LOCALIZAÇÃO
COORDENADAS GEOMÉTRICAS
21°57'57.28"S ; 43°18'31.85"O

COORDENADAS GEOMÉTRICAS
21°57'57.28"S ; 43°18'31.85"O

REVISÃO Nº:	DATA:	TÍTULO:
	ABRIL/2021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROPRIETÁRIO:	PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA	POÇO ARTESIANO

ASSINATURAS:	PROJETO:
	POÇO ARTESIANO

RESP. TÉCNICO:	PROJETO:
EDSON GRIZENDE COMBRA	POÇO ARTESIANO

DESCRIÇÃO:	UNIDADE:
POÇO ARTESIANO	cm

DESENHO:	FOLHA:	ESCALA:
01/01	01/01	INDICADA

CEL: 984616875
E-MAIL: grizende@bol.com.br